



Publicado no D.O.M.M. n.º 1478
Em 12/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.511, DE 12 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.222, DE 7 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN; faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Art. 19-A na Lei Municipal nº 1.222/2005, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Não há área mínima para a realização de qualquer tipo de parcelamento do solo quando justificado o interesse público da Prefeitura de Macaíba.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não alcançando as vantagens referentes aos períodos anteriores.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, em 12 de junho de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no D.O.M.M. n.º 1478
Em 12/06/2024